



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 16 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 775

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Recursos	9
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11850

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.820,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e vinte reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 122 - 0012 - 2049 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA			
3 - 3 - 90 - 91 - Despesas Correntes			
	212	500	100.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes			
	539	500	18.820,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	353	500	20.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 3 - 90 - 91 - Despesas Correntes			

354 500 60.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2242 - DESENVOLVIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONTROLE DE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

400 500 10.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2242 - DESENVOLVIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONTROLE DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

401 500 10.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

542 500 18.820,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de julho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.16 16:29:17 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.16 16:16:43
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.16
16:14:46 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1012/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o(a) secretário(a), **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMSA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.08.01.10.301.0012.2060 - Desenvolvimento dos Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.16 15:25:51 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.16 15:58:06
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.16 17:25:21 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1014/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SECOM.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.02.01.24.131.0003.2016 - Desenvolvimento da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.16 15:40:58 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.16 15:58:30 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.16 16:29:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1015/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **ANDRÉ SCHUMANN DE MELO SANTOS**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMTI.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.15.01.04.126.0019.2136 - Desenvolvimento da Secretaria Mun.. de Tecnologia da Informação - SEMTI.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.16 16:04:32
-03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:07389709

642

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.16 16:08:48
-03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.16 17:27:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): ADRIANA REGINA PIRES****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14304/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido**.

O Edital nº 010/2026 estabelece como requisito mínimo para o cargo de Monitor Escolar a comprovação de Ensino Médio completo, conforme previsto no Anexo II.

Nos termos dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, compete à Comissão verificar, na fase eliminatória, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, sendo eliminado o candidato que não apresentar documentação hábil à comprovação da escolaridade mínima exigida.

No caso em análise, verifica-se que a candidata anexou, no ato da inscrição, **documento que não comprova conclusão do ensino médio. Deste modo, não foi comprovado o atendimento ao requisito mínimo de escolaridade exigido pelo Edital.**

Ressalta-se, ainda, que o item 9.2 do Edital veda a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, razão pela qual não é possível suprir posteriormente a ausência da comprovação do requisito mínimo.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, **mantém-se a decisão que declarou a candidata não habilitada na fase eliminatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026**

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:27:05 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): GRACIELE DOS SANTOS****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14321/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo indeferimento do pedido.

O recurso apresentado objetiva a retificação da grafia do nome constante na inscrição, sob a alegação de que o nome foi informado de forma incompleta.

Entretanto, verifica-se que **a grafia constante da inscrição corresponde às informações preenchidas pela própria candidata no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e a conferência dos dados cadastrais.**

Conforme previsto no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, eventuais recursos relativos à inscrição deveriam ter sido apresentados na fase específica destinada aos recursos contra as inscrições, nos dias 03 e 06/07/2026. Concluída essa etapa, o prazo para questionamento administrativo sobre essa matéria foi encerrado.

Além disso, o item 12.5 do Edital estabelece que o recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido. O item 17.18 dispõe, ainda, que a inscrição implica reconhecimento e aceitação das normas, condições e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, fica indeferido o recurso, mantendo-se os dados constantes da inscrição originalmente realizada pela candidata.

ANDRE CARLOS ALVES
ALVES DA SILVA:02230157760
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:26:51 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): MARIANA KELY DA SILVA****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14269/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido.**

O recurso objetiva a alteração da inscrição para inclusão da opção de concorrência às vagas reservadas para candidatos negros/pardos, sob a alegação de que a referida opção não foi selecionada no momento da inscrição.

Ressalta-se que, conforme disposto no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo, **eventual recurso contra o indeferimento ou inconsistências da inscrição deveria ter sido apresentado na fase específica destinada aos recursos contra as inscrições, nos dias 03 e 06/07/2026. Concluída essa etapa, o prazo para questionamento administrativo sobre essa matéria foi encerrado.**

Além disso, o item 12.5 do Edital estabelece que o recurso formulado fora do prazo estipulado será prontamente indeferido.

Ressalta-se, ainda, que o item 17.18 dispõe que a inscrição do candidato implica reconhecimento e aceitação tácita e irrevogável de todas as normas, condições e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, **fica indeferido o recurso, mantendo-se a inscrição nas condições originalmente efetivadas pelo candidato.**

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:26:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): RAFAELA APARECIDA DA COSTA****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14322/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido**.

O Edital nº 010/2026 estabelece como requisito mínimo para o cargo de Monitor Escolar a comprovação de Ensino Médio completo, conforme previsto no Anexo II.

Nos termos dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, compete à Comissão verificar, na fase eliminatória, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, sendo eliminado o candidato que não apresentar documentação hábil à comprovação da escolaridade mínima exigida.

No caso em análise, verifica-se que a candidata anexou, no ato da inscrição, **apenas documento referente à conclusão do Ensino Fundamental, o qual não comprova a conclusão do Ensino Médio, requisito obrigatório para o cargo de Monitor Escolar. Dessa forma, não foi comprovado o atendimento ao requisito mínimo de escolaridade exigido pelo Edital.**

Ressalta-se, ainda, que o item 9.2 do Edital veda a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, razão pela qual não é possível suprir posteriormente a ausência da comprovação do requisito mínimo.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, **mantém-se a decisão que declarou a candidata não habilitada na fase eliminatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:26:14 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): ROGERIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14236/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide **pelo indeferimento do pedido.**

O recurso apresentado requer a revisão da pontuação referente à prova de títulos. Entretanto, conforme o Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, a fase de análise de títulos e experiência profissional ocorrerá no período de 17/07/2026 a 22/07/2026, sendo a divulgação da nota preliminar prevista para 24/07/2026, com interposição de recursos específica nos dias 27 e 28/07/2026.

Assim, o presente recurso versa sobre matéria ainda não submetida à análise da Comissão, mostrando-se incabível nesta fase do certame.

Ademais, constatou-se que a candidata não apresentou qualquer documento referente a títulos no ato da inscrição, inexistindo documentação a ser analisada ou pontuada. Ressalta-se que o item 9.2 do Edital veda a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, fica indeferido o recurso.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:25:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): SUELEM HELENA DOS SANTOS PEREIRA****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14218/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido**.

O recurso apresentado objetiva a retificação dos dados informados no ato da inscrição, referentes ao nome e à data de nascimento.

Entretanto, verifica-se que as informações constantes na inscrição foram inseridas pela própria candidata no momento do preenchimento do formulário eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conferência e o correto preenchimento dos dados cadastrais.

Conforme previsto no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, eventuais recursos relativos à inscrição deveriam ter sido apresentados na fase específica destinada aos **recursos contra as inscrições, nos dias 03 e 06/07/2026. Concluída essa etapa, o prazo para questionamento administrativo sobre essa matéria foi encerrado.**

Além disso, o item 12.5 do Edital dispõe que o recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido. Por sua vez, o item 17.18 estabelece que a inscrição implica reconhecimento e aceitação das normas, condições e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, fica indeferido o recurso, mantendo-se os dados constantes da inscrição originalmente realizada pela candidata.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:24:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): VALQUIRIA ANGELICA DO CARMO****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14307/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido**.

O Edital nº 010/2026 estabelece como requisito mínimo para o cargo de Monitor Escolar a comprovação de Ensino Médio completo, conforme previsto no Anexo II.

Nos termos dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, compete à Comissão verificar, na fase eliminatória, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, sendo eliminado o candidato que não apresentar documentação hábil à comprovação da escolaridade mínima exigida.

No caso em análise, verifica-se que a candidata anexou, no ato da inscrição, **apenas documento referente à declaração de matrícula no ensino médio, sem comprovação de conclusão. Dessa forma, não foi comprovado o atendimento ao requisito mínimo de escolaridade exigido pelo Edital.**

Ressalta-se, ainda, que o item 9.2 do Edital veda a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, razão pela qual não é possível suprir posteriormente a ausência da comprovação do requisito mínimo.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, **mantém-se a decisão que declarou a candidata não habilitada na fase eliminatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026**

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:23:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2026****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO****CARGO: MONITOR ESCOLAR****CANDIDATO (A): RAQUEL SANTOS MONTI****RECURSO: PROTOCOLO Nº 14324/2026****SITUAÇÃO: INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora decide pelo **indeferimento do pedido**.

O Edital nº 010/2026 estabelece como requisito mínimo para o cargo de Monitor Escolar a comprovação de Ensino Médio completo, conforme previsto no Anexo II.

Nos termos dos itens 8.6 e 8.7 do Edital, compete à Comissão verificar, na fase eliminatória, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, sendo eliminado o candidato que não apresentar documentação hábil à comprovação da escolaridade mínima exigida.

No caso em análise, verifica-se que a candidata anexou, no ato da inscrição, **documento que não comprova conclusão do ensino médio. Deste modo, não foi comprovado o atendimento ao requisito mínimo de escolaridade exigido pelo Edital.**

Ressalta-se, ainda, que o item 9.2 do Edital veda a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, razão pela qual não é possível suprir posteriormente a ausência da comprovação do requisito mínimo.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, **mantém-se a decisão que declarou a candidata não habilitada na fase eliminatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760

Digitally signed by ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Date: 2026.07.16 19:22:35 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº10/2026



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 088/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Diretoria de Licitação, Planejamento e Contratos, que inicie processo licitatório visando a contratação de prestação de serviço de telefonia para a Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 15 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO